TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 017/2020

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Luiz Flach, brasileiro, casado, domiciliado na Rua 10 de Novembro, 2642, Bairro Boa Vista, município de Poço das Antas/RS, inscrito no CPF sob n.° 402.620.060-49, portador da Carteira de Identidade n.º 1027723079 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.704.969/0001-05, sita na Rua Henrique Uebel, 532, Bairro Centro, município de Westfália/RS, CEP 95.893-000, neste ato representada pelo Sr. Vitor Francisco Schneider, brasileiro, solteiro, sócio administrador, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.° 967.732.190-00, RG n.º 8076037228 - SJS/RS, residente e domiciliado à Rua 12 de Maio, 68, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, CEP 95.740-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 017/2020, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 011/2020** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 04 de junho de 2020, com a possibilidade de prorrogação, conforme dispõe o art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes

contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 03 de junho de 2020.

Ricardo Luiz Flach,
PREFEITO MUNICIPAL.

Vitor Francisco Schneider,
SW ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Aurélio Ferreira Gomes -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 87.099.

TESTEMUNHAS:

Jair Antônio Schneider,
CPF: 723.137.060-87.

Janete Veranice Flach,
CPF: 543.535.050-68.